COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATO Nº 20190370

Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-018PMVX

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, junto ao Setor de Contrato, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, JARDIM DALLÁCQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pelo Sr. NOEDSON CARVALHO PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 252.929.782-72, residente na Rua Coronel José Porfírio Neto, 1231 - Casa 4, e de outro lado a firma BATISTON DO VALE E SILVA EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.287.201/0001-91, estabelecida à Rua Manoel Felix de Farias, 580, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. BATISTON DO VALE E SILVA, residente na AV. MANOEL FELIX DE FARIAS, FUNDOS Nº580, CENTRO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, portador do(a) CPF 885.447.372-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-018PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPWEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010052	CESTO DE LIXO TELADO - Marca.: PLASULTIL CESTO DE LIXO TELADO: para papel, em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano.	UNIDADE	20,00	6,100	122,00
010111	ESCOVA MULTIUSO - Marca.: CONDOR ESCOVA MULTIUSO: base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm.	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
010136	FLANELA - Marca.: FLANEX FLANELA: 100% algodão cor amarelo-ouro, bordas costuradas, medindo aproximadamente 28X38 cm.	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
010303	SACO DE LIXO 100 LITROS - Marca.: BRASILEIRINHO SACO DE LIXO 100 LITROS: polietileno, cor preto. , com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 75 x 105 cm, com margem de variação de 1cm para menos ou até 10% para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de 0,06mm. Pacote com 5 unidades.	PACOTE	550,00	5,000	2.750,00
010306	SACO DE LIXO 200 LITROS - Marca.: BRASILEIRINHO SACO DE LIXO 200 LITROS: polietileno, cor preto, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 88 x 110 cm, com margem de variação de 1cm para menos ou até 10% para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de 0,06mm. Pacote com 5 unidades.	PACOTE	400,00	8,000	3.200,00
010307	SACO DE LIXO 30 LITROS - Marca.: BRASILEIRINHO SACO DE LIXO 30 LITROS: polietileno, cor preto, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 59 X 62 cm, com margem de variação de 1cm para menos ou até 10% para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de 0,05mm. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	300,00	4,000	1.200,00
010308	SACO DE LIXO 50 LITROS - Marca.: BRASILEIRINHO SACO DE LIXO 50 LITROS: polietileno, cor preto, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 63 x 80 cm, com margem de variação de 1 cm para menos ou até 10% para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de 0,05mm. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	500,00	4,900	2.450,00
010309	SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA - Marca.: JANUX SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA: limpeza de chão, em algodão alvejado, medindo no mínimo 35X65CM, tipo saco com costuras laterais.	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
010327	VASSOURA DE CIPÓ - Marca.: REGIÃO VASSOURA DE CIPÓ: fios de cipó natural, aplicação para limpeza geral, com cabo de madeira.	UNIDADE	30,00	16,000	480,00
010329	VASSOURA DE PELO - Marca.: SANTA MARIA VASSOURA DE PELO: multiuso, com cabo, cerdas plumadas. Dimensões: 30 x 16,2 x 4,2 cm	UNIDADE	25,00	12,300	307,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

010331	VASSOURA DE TETO COM CABO LONGO - Marca.: SANTA MARI VASSOURA DE TETO COM CABO LONGO: Vassoura de teto confeccionada em sisal, com cabo e prolongador de cabo em madeira e dispositivo de encaixe, com dimensão mínima de 2,50m de comprimento total e máximo de 3,0 metros.	UNIDADE	18,00	20,450	368,10
010333	VASSOURA PIAÇAVA - Marca.: SANTA MARIA VASSOURA PIAÇAVA: Vassoura com cerdas de piaçava natural, base número 05; cabo de madeira, sem trincas, encapado em plástico, medindo 1,50m de comprimento, com alça para pendurar. O produto deverá apresentar marca e dados do fabricante impressos na base do mesmo. Deverá ser entregue montado.	UNIDADE	30,00	19,500	585,00
011986	LUVAS DE BORRACHAS (G) - Marca.: DURAPLUS	PAR	3,00	9,900	29,70
017638	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS - Marca.: FOFO Tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veículo. Componente ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio. Possui em sua fórmula facilitador de passar, evitando rugas e dobras nos tecidos. Mantendo as roupas mais macias e perfumadas.	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
017640	RODO 60 CM - Marca.: SANTA MARIA RODO DE DUPLO DE 60 CM, COM BORRACHA DE E.V.A. AROMATIZADO, CABO DE MADEIRA E SUPORTE SERRILHADO QUE ADERE MELHOR OA PANO DE CHÃO.	UNIDADE	30,00	22,000	660,00
017641	RODO 40 CM - Marca.: SANTA MARIA RODO DUPLO DE 40 CM, COM BORRACHA DE E.V.A. AROMATIZADO, CABO DE MADEIRA E SUPORTE SERRILHADO QUE ADERE MELHOR OA PANO DE CHÃO.	UNIDADE	30,00	19,400	582,00
043020	ÁGUA SANITÁRIA UN - Marca.: DULAGO ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS	UNIDADE	170,00	3,400	578,00
043032	LIMPA ALUMÍNIO (UNIDADE) - Marca.: NUTRILAR 500ML	UNIDADE	100,00	2,700	270,00
043034	LUSTRA MOVEIS - Marca.: AZULIM 200ML	UNIDADE	100,00	5,200	520,00
043048	SODA CAÚSTICA DE 1KG - Marca.: NUTRILAR	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
043068	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO,EXTRA LIMPEZA DE 500 GR - Marca.: NUTRILAR	UNIDADE	135,00	4,630	625,05
043076	SABÃO EM BARRA COM 5 TABLETES UND - Marca.: NUTRILAR	UNIDADE	40,00	5,800	232,00
043083	ESPONJA MULTIUSO UND - Marca.: ZUPP	UNIDADE	200,00	0,550	110,00
043419	ANTI-MOFO 180GR - LAVAMDA - Marca.: AZULIM	UNIDADE	40,00	4,800	192,00
043445	CERA LIQUIDA INCOLOR 1L - Marca.: ZUUP	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
043477	DESEGORDURANTE LIQUIDO 500ML - Marca.: CIF	UNIDADE	10,00	7,400	74,00
043487	DESINTUPIDOR DE VASO - Marca.: STUP	UNIDADE	10,00	9,900	99,00
043489	ESPANADOR C/CABO 40CM - Marca.: SANTA MARIA	UNIDADE	30,00	14,700	441,00
043493	FLANELA 100/ algodão cor amarelo-ouro, bordas costuradas medindo aproximadamente - Marca.: FLANEX FLANELA 100/ ALGODÃO COR AMARELO-OURO, BORDAS COSTURADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
043494	FLANELA 100/ ALGODÃO COR AMARELO-OURO BORDAS COSTURADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE - Marca.: JONTEX FLANELA 100/ ALGODÃO COR AMARELO-OURO BORDAS COSTURADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36X56CM	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
043495	LIMPADOR DE PISO - Marca.: AZULIM	UNIDADE	50,00	7,500	375,00
043496	LIMPADOR PARA PISO RÚSTICO(TIPO PEDREX)6X2LT - Marca.: START	UNIDADE	70,00	13,950	976,50
043498	LUVA MULTIUSO 100/ LATEX - Marca.: SANTA MARIA LUVA MULTIUSO LUVAS 100/ LATEX NATURAL COM FLOCOS DE ALGODÃO, FORRADAS E ANTIDERENTES. TAMANHO P	PAR	50,00	9,990	499,50
043499	LUVA MULTIUSO LUVAS 100/ LATEX NATURAL - Marca.: SANTA MARIA LUVA MULTIUSO; LUVA 100/ LATEX NATURAL COM FLOCOS DE ALGODÃO FORRADAS E ANTIDERRAPANTES TAMANHO M	PAR	50,00	10,000	500,00
043500	LUVA MULTIUSO LUVAS 100/ LATEX NATURAL COM FLOCOS DE ALGODÃO FORRADOS E ANTIDERR - Marca.: SANTA MARIA LUVA MULTIUSO LUVAS 100/ LATEX NATURAL COM FLOCOS DE ALGODÃO FORRADAS E ANTEDERRAPANTES TAMANHO G	PAR	40,00	9,930	397,20
043505	LUVA DE BORRACHA TAM: M - Marca.: DURAPLUS LUVA DE BORRACHA TAM: M ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, FORRADAS COM FLOCOS DE ALGODÃO INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MAOS NO USO DOMESTICO DE BOA QUALIDADE	PAR	3,00	9,800	29,40
043506	LUVA DE BORRACHA TAM:P - Marca.: DURAPLUS LUVA DE BORRACHA TAM: P ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS FORRADAS COM FLOCOS DE ALGODÃO INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MAOS NO USO DOMESTICO DE BOA QUALIDADE	PAR	3,00	9,800	29,40
043507	LUVA DE BORRACHA TAM:PP - Marca.: DURAPLUS LUVA DE BORRACHA TAM:PP ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, FORRADAS COM FLOCOS DE ALGODÃO INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS MAOS NO USO DOMESTICO DE BOA QUALIDADE.	PAR	3,00	9,800	29,40
043509	MOP DE PÓ CHENILLE EASY CLEAN COMPLETO - Marca.: EASY MOP MOP DE PÓ CHENILLE EASY CLEAN COMPLETO-O MOP PÓ CHENILE-EASY CLEAN PERMITE USO NA LAVAGEM DE TODOS OS TIPO DE PISOS ELE É INDICADO PARA USO DE LIMPADOR DE PISO QUE NÃO PRECISAM SER DILUIDO. SEU MATERIAL O CHELLE, É RESISTENTE AO ALVEJANTE E PODE SER LAVADO NA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA. O MOP PÓ CHENILE DA EASY CLEAN MEDE 9X39CM; TEM CABO DE 67CM FECHADO E 120CM ABERTO E CHENILLE 42X12CM	UNIDADE	4,00	115,000	460,00
043510	MOP DE PÓ CHENILLE EASY CLEAN REFIL - Marca.: EASY M	UNIDADE	7,00	78,000	546,00
043512	MOP ESFREGÃO MICROFIBRA EASY CLEAN COMPLETO-E UM PRODUTO RESISTENTE A ÁGUA - Marca.: EASY MOP MOP ESFREGÃO MICROFIBRA EASY CLENA COMPLETO- É UM PRODUTO RESISTENTE A ÁGUA SANITÁRIA E A TODO TIPO DE	UNIDADE	6,00	115,000	690,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	DETERGENTE ELE É IDEAL PARA LAVAR LIMPAR E SECAR TODOS OS TIPOS DE PISOS PODE SER USADO COM ALVEJANTE E NA APLICAÇÃO DE LIMPEZA COM BRILHO.				
043514	MOP ESFREGÃO MICROFIBRA EASY CLEAN REFIL - Marca.: E ASY MOP	UNIDADE	20,00	78,000	1.560,00
043516	MOP ESFREGÃO VASSOURA RODO - Marca.: EASY MOP	UNIDADE	5,00	115,000	575,00
043518	MOP LIMPEZA COM ROLO DUPLO COMPLETO - Marca.: EASY M	UNIDADE	7,00	120,000	840,00
	MOP LIMPEZA COM ROLO DUPLO COMPLETO-EASY CLEAN ABSORVE 10VEZES MAIS QUE UM MOP TRADICIONAL. ASSIM A ÁGUA NÃO É SIMPLISMENTE DESLOCADA, ELA VAI DO MOP DIRETO PARA O BALDE. É PRÁTICO, POIS PODE SER USADO PARA LAVAR E SECAR PISOS JANELAS E PAREDES, SEM RISCAR A SUPERFICIE. É HIGIENICO, POIS MANTÉM AS MÃOS LIVRES, LONGE DA SUJEIRA E DE PRUDUTOS QUÍMICOS. RECOLHE ATÉ FIOS DE CABELOS E PELOS DE ANIMAIS				
043519	MOP LIMPEZA COM ROLO DUPLO REFIL - Marca.: BOMPARK	UNIDADE	7,00	51,000	357,00
043520	MOP LIMPEZA PARA VIDRO 2EM1-REFIL - Marca.: EASY MOP	UNIDADE	6,00	65,300	391,80
043522	MOP LIMPEZA PARA VIDRO 2EM1: - Marca.: EASY MOP	UNIDADE	6,00	65,300	391,80
	MOP LIMPEZA PARA VIDRO 2EM1 LAVA E SECA COM CUIDADO E PRATICIDADE, PROTEGE SUAS MÃOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E ALCANÇA OS CANTOS MAIS DIFICES, DEVIDO AO SEU CABO EXTENSOR E A SUA FLEXIBILIDADE A MANTA DE LIMPEZA PROFUNDA LEVA E O RODO PERMITE QUE VOCÊ FINALIZE A LIMPEZA COM A SECAGEM DOS VIDROS.				
043523	MOP PÓ DE ALGODÃO ZIG-ZAG COMPLETO-ESFREGÃO - Marca. : ESFREG	UNIDADE	6,00	32,500	195,00
	MOP PÓ DE ALGODÃO ZIG-ZAG COMPLETO- ESFREGÃO MOP ALGODÃO ZIG ZAG-BETTANIN É IDEAL PARA LAVAR, LIMPAR, TORCER E SECAR EM TODOS OS TIPOS DE PISOS. PODE SER USADO COM ALVEJANTE E NA APLICAÇÃO DE LIMPADORES COM BRILHO. TENHA RAPIDEZ E PRATICIDADE NA LIMPEZA.				
043524	MOP PÓ DE ALGODÃO ZIG-ZAG REFIL - Marca.: ESFREG	UNIDADE	20,00	24,500	490,00
043527	NAFTALINA 50GR - Marca.: NUF	PACOTE	60,00	2,900	174,00
043534	PAPEL HIGIENICO SIMPLES 16X4X30MT - Marca.: SUBLIME	UNIDADE	150,00	3,350	502,50
043539	PEDRA SANTARIA EUCALIPTO 60X40GR - Marca.: NUTRILAR	UNIDADE	30,00	2,200	66,00
043540	PEDRA SANITARIA LAVANDA 60X40GR - Marca.: AZULIM	UNIDADE	30,00	2,200	66,00
043541	PEDRA SANITARIA MARINE 60X40GR - Marca.: NUTRILAR	UNIDADE	30,00	2,200	66,00
043558	SAPONACEO CREMOSO 300 ML - Marca.: SAPOLIUN	UNIDADE	50,00	6,350	317,50
043560	SACO DE LIXO DE 15 LTS; DIMENSÕES MINIMAS:39X58 CM - Marca.: BRASILEIRINHO	PACOTE	300,00	4,000	1.200,00
	SACO DE LIXO 15 LTS DIMENSÕES MINIMAS:39X58 CM, COM FUNDO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 15 LITROS, NA COR PRETA.				
043561	VASSOURA DE NYLON C/CABO - Marca.: SANTA MARIA	UNIDADE	36,00	10,000	360,00
043568	LUVA DESCARTÁVEL; PRODUZIDA EM POLIETILENO ALTA DENS IDADE,ATOXICO	CAIXA	10,00	53,330	533,30
	LUVA DESCARTÁVEL; PRODUZIDA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ATOXICO, INODORO, TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO, AMBIDESTRA CAIXA COM 100 UNIDADE (50 PARES).				
044642	DESINFETANTE DE BOA QUALIDADE FRAGANCIA LAVANDA 2 LI TROS - Marca.: ECONOMICA	UNIDADE	55,00	7,500	412,50
044648	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML - Marca.: ECONOMICA	UNIDADE	100,00	2,550	255,00
044650	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES - Marca.: ASSOLAN	PACOTE	60,00	2,000	120,00
044712	DESINFETANTE DE BOA QUALIDADE,FRAGANCIA DE EUCALIPTO 2 LITROS - Marca.: ECONOMICA	UNIDADE	110,00	7,400	814,00
044715	DESINFETANTE DE BOA QUALIDADE FRAGANCIA LAVANDA 1 LI TRO - Marca.: ECONOMICA	UNIDADE	75,00	4,400	330,00
044717	DESINFETANTE DE BOA QUALIDADE FRAGANCIA DE PINHO 1 L ITRO - Marca.: ECONOMICA	UNIDADE	75,00	4,400	330,00
044719	DESINFETANTE DE BOA QUALIDADE FRAGANCIA DE PINHO 2 L ITROS - Marca.: ECONOMICA	UNIDADE	54,00	7,400	399,60
044723	DETERGENTE DE LOUÇAS LIQUIDO MAÇÃ 500ML - Marca.: NU TRILAR	UNIDADE	100,00	2,550	255,00
044725	DETERGENTE LIQUIDO DE COCO 500ML - Marca.: NUTRILAR	UNIDADE	10,00	2,550	25,50
044735	ALCOOL EM GEL 500ML - Marca.: START	UNIDADE	200,00	8,000	1.600,00
044736	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 1 LITRO - Marca.: ITAJA	UNIDADE	170,00	11,000	1.870,00
044737	LIMPA VIDRO 500ML - Marca.: CIF	UNIDADE	220,00	10,300	2.266,00
044933	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM 1 LITRO - Marca.: COPORALCOOL	UNIDADE	170,00	12,000	2.040,00
044940	ALVEJANTE PERFUMADO 2 LITROS - Marca.: CASA	UNIDADE	111,00	10,000	1.110,00
				VALOR GLOBAL R$	42.936,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 42.936,25 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-018PMVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-018PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Setembro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-018PMVX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1309.103010201.2.029 Manutenção ao Programa Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 42.936,25 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-018PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 17 de Setembro de 2019

NOEDSON CARVALHO PEREIRA:25292978272
Assinado de forma digital por NOEDSON CARVALHO PEREIRA:25292978272
Dados: 2019.09.17 08:32:39 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

BATISTON DO VALE E SILVA EIRELI ME:21287201000191
Assinado de forma digital por BATISTON DO VALE E SILVA EIRELI ME:21287201000191
Dados: 2019.09.17 08:32:09 -03'00'

BATISTON DO VALE E SILVA EIRELI-ME
CNPJ 21.287.201/0001-91
CONTRATADO(A)

JOSE CAETANO SILVA DE OLIVEIRA: 26720663291
Assinado de forma digital por JOSE CAETANO SILVA DE OLIVEIRA:26720663291
Dados: 2019.09.17 17:47:56 -03'00'

Testemunhas:

1._____ 2._____